



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N º 104 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 10/11/2025

Assinatura

Inclui itens da Tabela I – IPTU, do Anexo I da Lei Complementar n 50, de 17 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica incluída as vias e valores na Tabela I – IPTU do Anexo I, da Lei Complementar nº 50, de 17 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I
TABELA I
IPTU**

VALORES DO M² DE TERRENO URBANO		
BAIRRO LIBERDADE		
RUA	A	8,36
RUA	B	
		8,36
RUA	C	8,36
RUA	D	8,36
RUA	E	8,36
RUA	F	8,36
RUA	G	8,36
RUA	H	8,36

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 10 de novembro de 2025.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL